

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1

**TERMO DE CONTRATO Nº
392/2015/SMS, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA SELTEC VIGILÂNCIA
ESPECIALIZADA LTDA, PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA PARA
ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE,
CONFORME CONCORRÊNCIA
002/2015.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.653.666/0001-67, estabelecida no Município de Eldorado do Sul/RS, na Rua Zelma Antunes Pereira, nº 86, Bairro: Itai, CEP: 92990-000, neste ato representada pelos Sr. Carlos Augusto Rodrigues Bica, portador do RG nº 5003645099, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada para atender as unidades de Saúde conforme Memorial descritivo Anexo I, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.172,043,68** (cinco milhões cento e setenta e dois mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

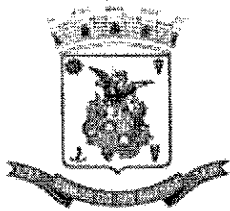
Parágrafo Primeiro: O valor contratado inclui o valor de todos os serviços, a manutenção dos serviços, os equipamentos de proteção (EPI), fardamentos, luvas, despesas com encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, demais exigências de Leis Trabalhistas e Tributárias, bem como os demais encargos necessários a sua completa realização.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 392/2015/SMS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

2

Parágrafo Segundo: O valor contratado, de acordo com a Legislação vigente, é irrevogável, pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das faturas será realizado mensalmente, sendo a 1ª parcela após a execução dos serviços previstos no 1º mês.

Parágrafo Primeiro: As faturas expedidas serão o resultante dos serviços executados mensalmente, apurados pela fiscalização da Secretaria de Município da Saúde - SMS e por esta recebido.

Parágrafo Segundo – da liberação do pagamento: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante a comprovação da quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamento de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria de Município da Saúde – SMS e após atestado expedido pela Secretaria de Município da Saúde - SMS quanto o fiel cumprimento das obrigações e apresentação da nota fiscal, sem os quais não serão efetuados qualquer pagamentos.

Parágrafo Terceiro: Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Município da Saúde - SMS.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Município de Saúde

03 - Fundo Municipal de Saúde

10.03.10.301.0134.2468 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Recurso – 4590 – SUS/CONVIVER – Código reduzido – 2038

Recurso – 4510 – PAB BÁSICO – Cód. Reduzido – 2025

Recurso – 0040 – ASPS – Código reduzido – 2017

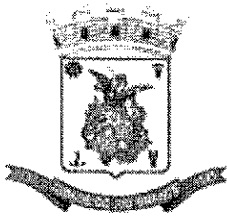
Recurso – 4011 – APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – Código reduzido – 2052

10.03.10.301.0176.1465 – SAÚDE PARA TODOS (PSF ESTADUAL)

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Recurso – 4520 – PSF FEDERAL – código reduzido - 423





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

3

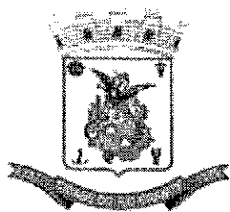
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da emissão da “ordem de início dos serviços”, podendo ser renovado por igual período a critério da contratante, até o limite de 60 meses previstos na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Poderá este contrato ser rescindido por iniciativa individual de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se perante o CONTRATANTE a:

- a) Fornecer uniformes padronizados e completo, de acordo com o clima da região, conforme relação mínima: calça, camisa de mangas e/ou curtas, gravata, cinto, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá com identificação com fotografia recente, armamento e munição, cassetete. Os vigilantes deverão ser portadores de cédula de identidade
- b) Fornecer os equipamentos necessários para execução do serviço, equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra empregada que executará os serviços;
- c) Manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, objeto deste contrato, pagando-lhes além dos salários, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista, e decorrentes de vínculo empregatício, com todas as suas implicações;
- d) Caso a CONTRATADA seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Exercer a fiscalização e controle dos serviços contratados a serem executados, obrigando-se a cobrir faltas e/ou atrasos tão logo tome conhecimento;
- f) Responder, integral e exclusivamente, pelos encargos salariais, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, cíveis e demais tributos, que venham a incidir sobre os funcionários empregados na presente prestação de serviço;
- g) Responder pelos empregados por ela contratados e que laborem, durante a vigência deste, no imóvel da CONTRATANTE, afastando-se desde já, a criação de qualquer vínculo empregatício ou direito trabalhista destes com a empresa CONTRATANTE;
- h) Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial, o fornecimento de equipamentos de proteção individual adequado aos riscos ocupacionais, treinamento de seus empregados e fiscalização do uso destes;
- i) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, GPS e FGTS dos seus empregados, durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Substituir os funcionários, mediante solicitação por escrito, que a critério da CONTRATANTE, não estejam desempenhando a contento suas obrigações de porteiro;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

4

- l) Responder, de forma plena e objetiva, por todos os atos praticados por seus funcionários na prestação dos serviços objeto deste contrato, perante quem quer que seja, em decorrência da atuação daqueles.
- m) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra para atuar nas instalações dos postos da contratante.
- n) Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizados pelos seus empregados nos Postos.
- o) Manter reservas técnica capaz de atender, de imediato, as ausências de seus empregados a serviço dos postos.
- p) Trocar a munição dos revólveres dos vigilantes a serviço dos postos, observada a periodicidade máxima de 03(três) meses, assim como repor imediatamente a munição deflagrada.
- q) Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- r) Manter para a execução dos serviços, vigilantes da obrigatoriamente, armados, fardados e credenciados, devidamente treinados com cursos de formação em vigilância a ser comprovado através do certificado de conclusão, e em boas condições de higiene pessoal. Deverá usar, também, todos os itens necessários a segurança dos vigilantes exigidos por lei. As despesas correrão por conta própria empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se perante a CONTRATADA a:

- a) Utilizar os serviços da CONTRATADA, na forma acima descrita respondendo pelas alterações que venha solicitar dos mesmos;
- b) Especificar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA que repassará aos seus funcionários, de forma direta, sem qualquer interferência ou ingerência na realização destes. Qualquer irregularidade constatada deverá ser comunicada à CONTRATADA de forma expressa, para as medidas necessárias, ficando vedada a utilização do pessoal da CONTRATADA para fins diversos dos especificados no presente contrato;
- c) Proporcionar acesso e condições adequadas de trabalho aos funcionários da CONTRATADA, para a execução dos serviços, tais como: portaria coberta, banheiro e local adequado para guarda de material, tudo conforme normas regulamentadoras de segurança. Higiene e medicina do trabalho, previstas na lei 6.514/78.

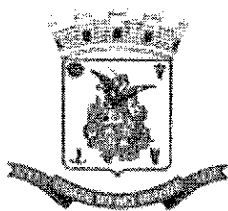
CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: Por ocasião da assinatura do presente contrato a proponente deverá apresentar garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global por

pro orgaos, ave sangue. Suave ramos.

TERMO DE CONTRATO N. 574/2013/0003



8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

5

contrato junto à tesouraria Municipal da Fazenda deste Município, conforme Lei nº 8.666/93, em seu Art.56, Parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro: A Garantia será liberada por ocasião do término, do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso da garantia ser em moeda corrente, a mesma será aplicada em conta remunerada.

Parágrafo Terceiro: Em caso de infração contratual ensejado pela contratada, a Garantia reverterá aos cofres do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Município de da Saúde - SMS, nomeará Servidor como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

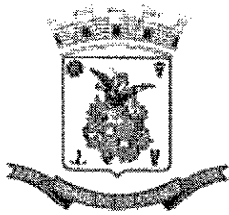
Parágrafo Segundo: Constituirão motivos para a rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

Due vigas, due sanguis, due vias.

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2013/SMS



8



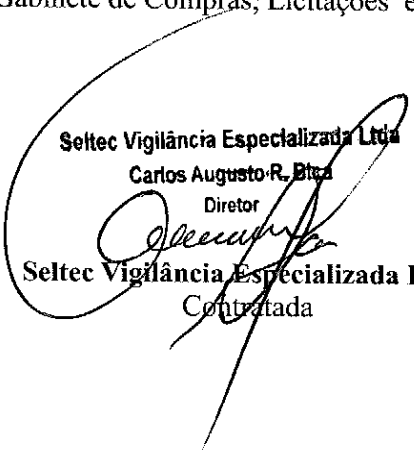
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

6

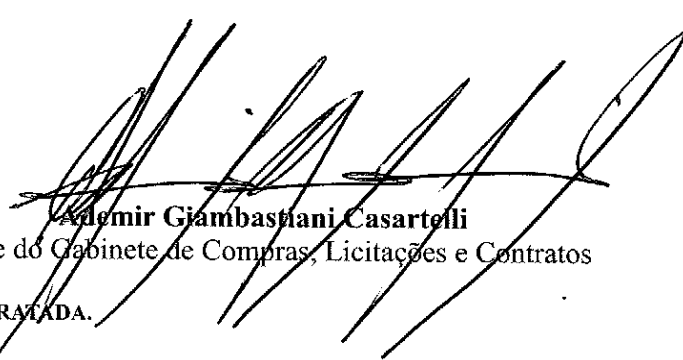
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 04 de agosto de 2015.


Seltec Vigilância Especializada Ltda
Carlos Augusto R. Bitto
Diretor
Seltec Vigilância Especializada Ltda
Contratada


Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde

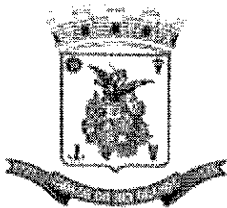

Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMS/GCLC/CONTRATADA.

QUE VIGUOS, QUE SANGRE, QUE VIGUOS.

TERMO DE CONTRATO N.º 074/2015/PMRG





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

7

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

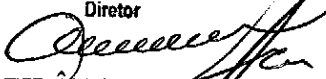
EMPRESA: SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO: 392/2015

EDITAL: Concorrência 002/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE.

DATA DO INÍCIO: 01/09/2015

Seltec Vigilância Especializada Ltda
Carlos Augusto R. Bica
Diretor

SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA
Contratada


Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA ARMADA.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender as Unidades de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I.

ITEM

OBJETO

01 SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA:

LOCAL	Quantidade de POSTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CENTRO DE SAÚDE -POSTO 4	01	24HS, ININTERRUPTAS SEG/DOM
UBS- DO CASSINO (NEWTON AZEVEDO)	02	24HS ININTERRUPTAS DE SEG/DOM
UBS MATERNO INFANTIL	01	24HS ININTERRUPTAS DE SEG/DOM
UBS DR. PEDRO AMARO GATTI- PARQUE MARINHA	01	24HS ININTERRUPTAS DE SEG/DOM
UBS SANTA ROSA	01	24HS ININTERRUPTAS DE SEG/DOM
UBSF DR. JOSÉ SALOMÃO - PROFILUB	02	24HS ININTERRUPTAS DE SEG/DOM
UBS GETÚLIO VARGAS	01	24HS ININTERRUPTAS DE SEG/DOM
PAM(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)- MARECHAL Nº5	02	12HS DIURNAS DE SEG/SEX DAS 7H ÀS 19H.
	01	12HS NOTURNAS DE SEG/SEX DAS 19HS ÀS 7H
	01	24 HORAS SÁB, DOM, E FERIADOS



Q

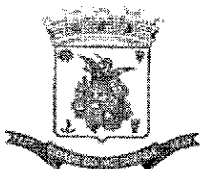


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DA SAÚDE

UBSF QUINTA	01	24HS INTERRUPTAS DE SEG/DOM
UBSF QUINTINHA	01	24HS INTERRUPTAS DE SEG/DOMUBSF
UBSF CIDADE DE ÁGUEDA	01	24HS INTERRUPTAS SEG/DOM
UBSF SÃO MIGUEL I	01	24HS INTERRUPTAS DE SEG/DOM
AMBULATORIO SAÚDE MENTAL	01	12HS SEG/SEX
UBS CASTELO BRANCO	01	24HS INTERRUPTAS DE SEG/DOM
UBS DA JUNÇÃO/BASE SAMU	01	12HS DIURNAS DE SEG/SEX
UBSF DO BOLAXA	01	12HS DIURNAS DE SEG/SEX
UBS PARQUE SÃO PEDRO	01	12HS DIURNAS DE SEG/SEX
UBSF SÃO JOÃO	01	24HS INTERRUPTAS DE SEG/DOM
UBSF MARLUZ	01	
UBS DRA. RITA LOBATO	01	24HS INTERRUPTAS DE SEG/DOM
UBSF DOMINGOS PETROLINE	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
PPV CASTELO BRANCO	01	24HS INTERRUPTAS DE SEG/DOM
AMBULATÓRIO POSTO HIDRAULICA	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
CASA DA CRIANÇA	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
CAPS CONVIVER	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
CAPS INFANTIL	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
CAPS AD	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
CASA DAS VIGILÂNCIA	01	12HS NOTURNAS SEG/DOM
GUAÍBA RACHE	01	24HSININTERRUPTAS DE SEG/SEX
SAMU	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
UBSF AEROPORTO	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
UBSF BERNADETH	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
UBSF BARRA	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
UBSF POVO NOVO	01	12HS DIURNAS SEG/SEX



8



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
S E C R E T A R I A D A S A Ú D E

UBSF SÃO MIGUEL	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
UBS SANTA TEREZA	01	12HS DIURNAS SEG/SEX
UBSF QUERÊNCIA	01	12HS DIURNAS SEG/SEX

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se justifica em função da necessidade de resguardar os estabelecimentos de saúde de possíveis danos a serem causados ao seu patrimônio, bem como oferecer segurança aos seus funcionários, usuário e visitantes, bem como ao patrimônio público, durante o horário de expediente, noite e finais de semana e feriados. Esta contratação se dá pelo fato da inexistência de servidores especializados em seu quadro de pessoal, para a execução desse tipo de serviço.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Por se tratar de serviços de natureza contínua, o prazo para a execução dos mesmos será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO

Para a fiscalização do cumprimento do objeto contratado, ficará como responsável e Gestor do Contrato, pela Secretária Municipal da Saúde, o Supervisor administrativo em exercício.

DOS SERVIÇOS:

1. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA ARMADA

1.1. Pré requisitos

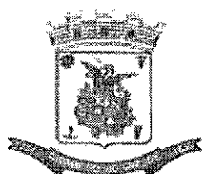
- Deve estar em conformidade com o disposto na Lei 7.102/83 e Acordão Coletivos;
- A empresa vencedora deverá possuir escritório administrativo no município do Rio Grande, com atendimento diário em horário comercial.

1.2. Do contrato

- Competirá a empresa vencedora a admissão de todo o pessoal e material necessário ao



2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DA SAÚDE

desempenho do serviço a ser executado, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes completos, EPIs, materiais necessários à função e demais exigências trabalhistas;

- Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;

- Os tipos de postos, os quantitativos e a escala de trabalho utilizada serão os especificados no Anexo I;

- A empresa vencedora deverá assinar o Termo de Nomeação do Preposto, que será responsável pelo escritório administrativo aqui no Município.

- O contrato será pelo prazo de um ano, renovável por igual período até o limite máximo estabelecido pela Lei nº 8.666/93;

- Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, através de termo aditivo ao contrato vigente, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

- Para fins de repactuação, a contratada deverá solicitar o reajuste com base em:

- Montante A: Dissídio da categoria do ano vigente;

- Montante B: O índice de variação da URM, tomando como base o ano de início do contrato;

- Para que o Montante B seja reajustado a empresa deverá apresentar:

- Comprovante de entrega de EPI's, de acordo com a legislação vigente;

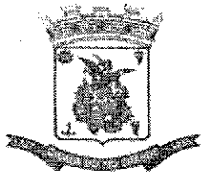
- Comprovante de entrega de uniforme completo, devendo ser apresentado em planilhas individuais, indicando o nome do funcionário e o posto que atua, com periodicidade de troca máxima de 01 (um) ano por funcionário, além de fazer as reposições necessárias no período, a fim de garantir a devida apresentação dos funcionários nos estabelecimentos da SMS.

- Para execução dos serviços especializados em vigilância armada os funcionários deverão estar fardados, credenciados e armados, devidamente treinados com curso e formação em vigilância atualizado a ser comprovado através de certificado de conclusão e em boas condições de apresentação e higiene pessoal. Deverão usar todos os itens necessários a segurança, exigidos por lei;

- A empresa deverá manter reserva técnica, capaz de atender, de imediato, as ausências de



2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
S E C R E T A R I A D A S A Ú D E

seus empregados e automaticamente substituí-los de acordo com as faltas;

- A empresa deverá trocar a munição das armas periodicamente conforme legislação;
- A empresa deverá ter suporte financeiro para suprimento de até 02 (dois) meses do montante da folha de pagamento, incluindo as despesas previdenciárias dos funcionários contratados;
- A empresa deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, junto a nota fiscal as seguintes documentações relativos aos empregados:

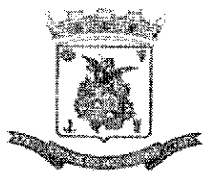
- Cópia da folha de pagamento;
- Cópia das folhas pontos;
- Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados;
- Cópia dos recibos dos vales-transporte, vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP (RE);
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débito do INSS;
- Certidão Conjunta Tributos Federais;
- Cópia dos pagamentos de férias e no caso dos empregados demitidos, das verbas rescisórias.

1.3. Descrição dos serviços

- Preservar e guardar o patrimônio público;
- Controlar a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao quadro de servidores da Unidade nas suas dependências;
- Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nos Postos de trabalho;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como as que entender oportunas;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Unidade, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;



8



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DA SAÚDE

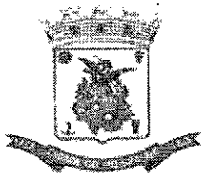
- Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer servidor nas dependências da Unidade, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso, tudo de acordo com as normas de segurança interna;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Responsável da Unidade ou do contrato;
- Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado;
- Proibir qualquer aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao Responsável da Unidade;
- Receber de maneira polida e educada os usuários, informando e orientando sempre que solicitado;
- Manter-se no Posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Verificar por ocasião de cada vistoria regular na Unidade, a existência de objetos abandonados (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerados suspeitos, adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;
- Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à autorização do Responsável da Unidade;
- Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- Encaminhar ao conhecimento da Administração, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação da atividade suspeita observada nas dependências da Unidade;
- Executar a ronda diária conforme a orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas deveram vistoriar os posto de trabalho onde serão prestados os serviços.



2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
S E C R E T A R I A D A S A Ú D E

As visitas deveram ser agendadas, com o responsável da Unidade com antecedência, visto que essa deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anterior a data de abertura do Processo licitatório, e deverá obedecer ao horário de funcionamento das Unidades, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

Tendo em vista a realização dessas vistorias, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas neste Processo licitatório.

A vistoria será acompanhada pelo Responsável da Unidade que, ao final, deverá assinar a declaração de vistoria

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proposta de valor deverá ser apresentada em planilhas de custo e formação de preço, detalhada para cada Unidade.

Deverá ainda, os serviços especializados em vigilância armada, apresentar uma planilha resumo de todas as outras, na qual apresentará total do Montante A, Montante B e impostos para cada unidade, informando assim o valor global.

ESTIMATIVA DE VALORES:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	R\$ 520.849,80	R\$ 6.250.197,60

1) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA ARMADA

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 520.849,80 (Quinhentos e Vinte Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais com Oitenta Centavos).

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 6.250.197,60 (Seis Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil e Cento e Noventa e Sete Reais com Oitenta centavos).

RECURSO:

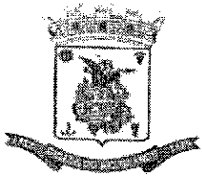
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.03.10.301.0134.2468 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS E ESTABELECIMENTOS DE



2



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DA SAÚDE

SAÚDE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Recurso 4590 SUS/CONVIVER

Cod Red. 2038

Recurso 4510 PAB BÁSICO

Cod Red. 2025

Recurso 0040 ASPS

Cod Red. 2017

Recurso 4011 APOIO A ATENÇÃO BÁSICA

Cod Red. 2052

10.03.10.301.0176.1465 SAÚDE PARA TODOS (PSF Estadual)

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Recurso 4090 PSF ESTADUAL

Cod Red. 2094

10.03.10.301.0176.2473 PAB VARIÁVEL (PSF Federal)

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Recurso 4520 PSF FEDERAL

Cod Red. 423





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

PORTARIA 002 DE 24 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE-SMS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 5.819/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Controle de Contratos da Secretaria de Município da Saúde;

Art. 2º Nomear os funcionários abaixo relacionado para comporem a Comissão de Controle de Contratos:

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO
EMERSON GOMES LOPES	10005-6	MOTORISTA
JEAN CARLOS LOPES CARDOSO	10022-6	MOTORISTA
MAIANA RODRIGUES DA ROSA	12874-0	EXTRA QUADRO
PAULO RICARDO DA ROSA LEAL	12837-6	EXTRA QUADRO
SUELEN DA CUNHA DIAS	12962-3	ENFERMEIRO
ROSEMERI COSTA DOS SANTOS	11722-6	ENFERMEIRO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação até 31/12/2016.

Fernanda Pires Freire
Secretária Adjunta
Matrícula: 12296-3
SMS/Rio Grande-RS

Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde
SMS

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!